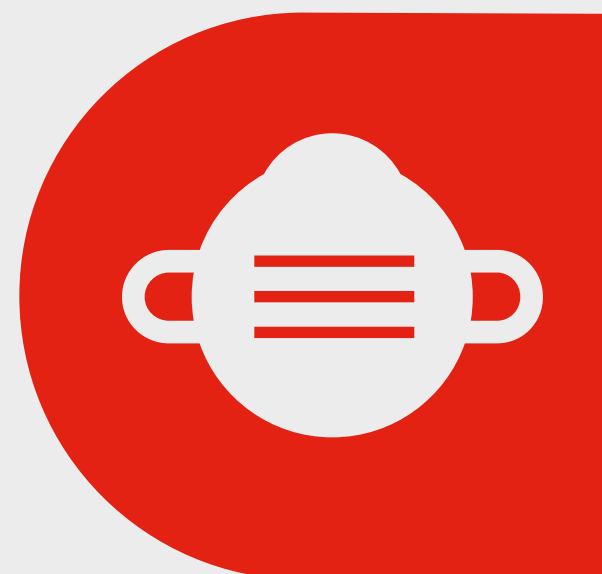


MÁSCARAS COMUNITÁRIAS REUTILIZÁVEIS

#03

COMO ESCOLHER E REGRAS DE UTILIZAÇÃO

As máscaras comunitárias são destinadas a ser usadas pelas pessoas quando deixam as suas casas para deslocações ao seu local de trabalho, escola ou estabelecimentos comerciais, para ajuda na proteção da comunidade.



ANTES DE ADQUIRIR TENHA ATENÇÃO

Às características, à composição e, sobretudo, à segurança das mesmas:

- Se são **produtos certificados**. Confirme se tem o selo CITEVE (Centro Tecnológico das Indústrias do Têxtil e do Vestuário), a entidade autorizada pela Direção-Geral da Saúde a certificar este tipo de máscaras;



Imagem exemplificativa do selo de aprovação

- Àquela que melhor se adequa às suas necessidades (**requisito obrigatório, ter no mínimo 70% de capacidade de filtração**);
- Este tipo de máscaras está dividido em dois níveis (2 e 3):
 - Nível 2** - mínimo de filtração de 90% e são destinadas à utilização por profissionais que não sendo da saúde estão expostos ao contacto com um elevado número de indivíduos;
 - Nível 3** - mínimo de filtração de 70% e são destinadas à promoção da proteção de grupo (utilização por indivíduos no contexto da sua atividade profissional, utilização por indivíduos que contactam com outros indivíduos portadores de qualquer tipo de máscara e utilização nas saídas autorizadas em contexto de confinamento, nomeadamente em espaços interiores com múltiplas pessoas).



NA UTILIZAÇÃO TENHA ATENÇÃO

- Consultar e seguir todas as indicações do fabricante sobre a utilização - **lavagem, secagem, conservação e manutenção** - e o **número de ciclos de lavagem** durante o qual a eficácia é garantida;
- Deve ser lavada antes do primeiro uso**, e sempre a seguir a cada utilização; garanta que a máscara se encontra bem seca, antes da sua utilização;
- Se acidentalmente **molhar a máscara deve trocá-la por outra bem seca** logo que possível. A máscara molhada deve ser lavada antes de ser reutilizada;
- Deve ser utilizada por um **período máximo de 4 horas por dia**, devendo a máscara ser substituída por uma nova no final desse período ou assim que se encontre húmida;
- Depois de usada, deve ser **guardada num saco fechado** e só pode **voltar a ser usada após ser lavada**;
- Na lavagem, utilizar **detergente ou sabão**, a uma temperatura de **60°C**. Confira sempre as indicações do fabricante;
- Em caso de **defeito ou dano não use a máscara**, substitua por outra;
- Deve estar **guardada em ambiente seco** e resguardada de possível contaminação;
- Deve ser **manuseada de forma correta**.



O USO DE MÁSCARAS DEVE SER COMPLEMENTO

- Às regras de higienização das mãos e de etiqueta respiratória;
- Às medidas de confinamento e distanciamento social;
- À organização e procedimentos a serem adotados nas empresas e outros organismos, que possibilitem melhorar a proteção dos trabalhadores, clientes, fornecedores e público em geral.



EVITAR AS MÁSCARAS DE FABRICO CASEIRO

- Não são produtos certificados;
- Não garantem os critérios de segurança em termos de filtração, respirabilidade, dimensionamento e resistência;
- Nos casos que utilizam filtros não estão garantidos os critérios de filtração e respirabilidade. A troca dos filtros pode aumentar o risco de contágio e promove a reutilização da máscara.

NOTE QUE...

- As máscaras comunitárias não são dispositivos médicos**. Não cumprem o regulamento das máscaras cirúrgicas (regulamento UE/2017/745) nem dos equipamentos de proteção individual (regulamento UE/2016/425).
- Se optar pelo uso de máscaras cirúrgicas, estas **têm de ter a marcação CE** (assinalado nas caixas). As máscaras cirúrgicas não são reutilizáveis e devem ser deitadas ao lixo depois de usadas.
- O uso de **viseira não dispensa a utilização de uma máscara**. A viseira deverá ser usada complementarmente.

ESTAMOS COM A SUA EMPRESA E COM OS SEUS TRABALHADORES

Caso pretenda mais informação sobre como o podemos auxiliar a prevenir os riscos na sua empresa, contacte-nos, através do seu Gestor de Cliente, Técnico de Segurança ou Gestor Comercial. **Ficamos ao dispor.**

Para mais informações consulte, entre outros:

- Decreto-Lei 20/2020: <https://data.dre.pt/eli/dec-lei/20/2020/05/01/p/dre>
- Site DGS: www.dgs.pt
- Site CITEVE: www.citeve.pt/c_mascaras_aprovadas